

Caro Leitor,

Bem-vindo a mais uma edição do infoARAP que agora passa a periodicidade trimestral.

Neste número conheça a diretiva da ARAP com vista a promover igualdade de tratamento das candidaturas nos processos de aquisição pública.

Fique por dentro da Comissão de Resolução de Conflitos e saiba quando e como fazer valer os seus direitos nos processos a que tenha concorrido.

Em termos de parcerias, a Secretaria Geral do Ministério de Economia e o Instituto da Construção do Imobiliário, ambos de Portugal, são os novos parceiros da ARAP.

A nível internacional o Parlamento Europeu aprovou novas diretivas sobre contratos públicos.

Boa Leitura!

Índice

Destaques

Diretiva da ARAP pede igualdade nos processos de candidatura	2
ARAP assina protocolo com SGME e INCI	4
União Europeia aprova Diretiva sobre contratos públicos	5

Diretiva da ARAP pede igualdade nos processos de candidatura



A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas comunica a todos os intervenientes do Sistema Nacional de Contratação Pública que no âmbito de qualquer processo de aquisição:

✓ Os concorrentes e ou candidatos devem apresentar as propostas em formato físico (papel) em envelopes fechados, lacrados, com a referida designação do concurso, conforme estipulada por lei e, até que sejam criadas as condições, não se deve prever apresentação de propostas de candidatura por qualquer meio eletrónico.

A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas emitiu uma diretiva a todos os Intervenientes do Sistema Nacional de Contratação Pública no sentido de que sejam adotadas as providências cabíveis para evitar a desigualdade de tratamento nos processos contratação pública. Em causa estão as reclamações dos operadores económicos relativamente ao tratamento desigual das propostas.

Apesar da facilidade e comodidade que representa, o envio das propostas por correio electrónico ainda não garante a confidencialidade das mesmas.

Por enquanto, não se dispõe de um mecanismo de encriptação das mensagens e dos documentos, o que pode pôr em causa a inviolabilidade das propostas, o que vai contra os princípios norteadores das aquisições públicas. Assim, por forma a proporcionar iguais condições de acesso e de participação dos interessados em contratar, e para salvaguardar os princípios básicos das aquisições públicas como a transparência do processo e o sigilo das propostas, deve-se evitar a opção eletrónica.

Conteúdo da diretiva

- a) Os concorrentes e ou candidatos devem apresentar as propostas em formato físico (papel) em envelopes fechados, lacrados, com a referida designação do concurso, conforme estipulada por lei;
- b) Até que sejam criadas as condições, as Entidades Adjudicantes não devem prever apresentação de propostas de candidatura por via eletrónica, em anúncios ou quaisquer documentos de procedimento;
- c) As propostas devem ser abertas, em ato público, no local, data e hora designados no anúncio ou nos documentos de procedimento (convite, programa do concurso) nos termos definidos nos regulamentos. Deve-se identificar, em voz alta, os concorrentes, o preço das propostas e das propostas com variantes, se as houver, e outra informação considerada relevante.

O processo de aquisições públicas, devido a sua complexidade e natureza pode constituir objecto de conflito entre as partes envolvidas. A resolução destes conflitos por via judicial mostra-se muitas das vezes como sendo moroso e não compensador pelo que é de todo necessário a criação de mecanismos céleres para a resolução eficaz dos diferendos entre as entidades contratantes e provedores dos serviços e bens.

É precisamente neste contexto e cientes da necessidade de ultrapassar os constrangimentos que a procura da via judicial impõe, que se compreende a criação e instituição da Comissão de Resolução de Conflito-CRC, enquanto órgão competente da ARAP para facilitar o diálogo e a concertação entre as partes em conflito.

Solicitação de informação

Os interessados podem solicitar esclarecimentos e/ou informações a entidade responsável pela condução dos processos, após a publicitação do processo, no prazo constante nos documentos do procedimento, pelo que é obrigatório a reação às solicitações apresentadas. Caso as entidades assim não o fizer, os interessados podem comunicar o fato a ARAP.

Reclamações e Recursos

As reclamações podem incidir sobre qualquer ato ou decisão procedimental, e poderá ser apresentada em qualquer momento durante o processo de aquisição pública.

As reclamações podem também ser apresentadas durante o ato público e em decorrência o júri decide durante o mesmo ato, e o mesmo deve constar em ata. Neste particular, da decisão do júri cabe o recurso a Comissão de Resolução de Conflitos.

Já a interposição de recurso junto à CRC pode ser feita em papel ou pessoalmente junto a ARAP, ou ainda através de suporte eletrónico para o endereço crc.recurso@arap.gov.cv

Admissão do recurso

A admissibilidade ou não do recurso interposto é comunicado ao recorrente num prazo máximo de 48 horas. Caso o recurso interposto for admitido, a CRC manda suspender todo o processo de contratação, comunicando a decisão a todas as partes envolvidas no processo. Uma vez suspenso o procedimento, a entidade adjudicante de forma alguma poderá dar sequência ao processo e, nem tao pouco assinar o contrato.

Não são aceites recursos nos seguintes casos:

- Quando esta for interposta fora do prazo estipulado na lei;
- Quando esta for interposta por pessoas singulares ou coletivas sem legitimidade;
- Quando for interposta por um representante em situação irregular.

A Comissão de Resolução de Conflitos, abreviadamente designado de CRC é um órgão especial da ARAP responsável pela resolução de conflitos emergentes durante os processos de contratação pública.

Este órgão tem como principal missão agilizar os processos através da mediação e resolução de diferendos resultantes dos processos de aquisições públicas.

A CRC é composta por três membros, que exercem as suas funções em regime de acumulação, sendo dois representantes do sector público e um do sector privado.

No processo de resolução de conflitos é reservado a CRC a prerrogativa de convocar as partes em litígio para efeito de audiência caso entender que seja necessário para melhor resolver a questão.

As deliberações da CRC relativas aos processos de recursos são publicadas no *website* da ARAP, no link <http://www.arap.cv/index.php/decisoes/decisoes-do-crc>.

Para efeito de apresentação de recursos é estipulado um prazo máximo de 5 dias úteis a contar a partir da comunicação do resultado do concurso ou do conhecimento do relatório da avaliação.

ARAP assina protocolo com SGME e INCI



Assinatura de protocolo com SGME



Assinatura protocolo com INCI

O Instituto da Construção e do Imobiliário - INCI e a Secretaria Geral do Ministério da Economia de Portugal – SGME vão colaborar com ARAP em matéria de contratação pública.

Os dois protocolos de cooperação técnico-científica, um com o Instituto da Construção e do Imobiliário - INCI e outro com a Secretaria Geral do Ministério da Economia de Portugal – SGME, foram assinados no dia 28 de Fevereiro. Os mesmos foram rubricados por parte da ARAP pela PCA Carla Soares de Sousa; do INCI pelo Presidente, Fernando Oliveira Silva e, por parte da SGME pela Secretária-Geral, Maria Ermelinda Carrachás.

Desenvolvimento de acções no domínio da formação, intercâmbio de informações, análise e estudos no domínio contratação pública foram as áreas protocoladas para cooperação.

Reunião com ESPAP



Com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública portuguesa-ESPAP, a ARAP manteve um encontro de trabalho onde foram analisadas algumas áreas de cooperação. As duas instituições estão a negociar a materialização através de um protocolo de cooperação.

4

Participação no congresso de compras públicas em Portugal

Uma equipa da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas participou no 3º congresso compras públicas, que aconteceu em Fevereiro em Portugal.

A equipa considerou a participação no congresso extremamente positivo não só por estar a par do que acontece a nível internacional nesta matéria, partilhando experiências legislativas, mas também por poder conhecer experiências no uso das tecnologias de informação e comunicação e, igualmente as formas de simplificação dos processos, sobretudo num momento em que Cabo Verde está a buscar a consolidação das reformas em matéria de contratação.





Palestra no ISCJS

A ARAP e o novo direito da contratação pública foi o tema de uma palestra proferida pela Presidente do CA da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas – ARAP, Carla Soares de Sousa, no dia 21 de Fevereiro no Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais.

A palestra esteve enquadrada no programa do curso de Direito Administrativo, organizado pela Fundação Direito e Justiça, que aconteceu de 10 a 21 de Fevereiro de 2014.

Para além de partilhar informações sobre a contratação pública, os presentes puderam esclarecer questões sobre a atuação da ARAP.

Diretiva da União Europeia sobre contratos públicos

Em Janeiro o Parlamento Europeu aprovou as novas diretivas relativas aos contratos públicos. A nova legislação irá substituir as actuais diretivas e será obrigatória em todos os Estados-Membros uma vez transpostas para o direito nacional.

A medida tem por objetivo assegurar uma melhor utilização dos fundos públicos e incentivar o crescimento, o emprego e a inclusão social.

Sendo os mercados dos contratos públicos responsáveis por cerca de 18% do PIB da EU, é essencial melhorar o acesso das PME e simplificar os procedimentos. Os critérios como “economicamente mais vantajosa”, “adjudicação preferencial” e “parcerias de inovação” constituem aspetos centrais da proposta.

Para garantir a reciprocidade no comércio internacional, os eurodeputados aprovaram igualmente alterações a uma proposta de regulamento que visa garantir aos operadores económicos europeus melhores oportunidades de acesso ao mercado dos contratos públicos de países terceiros.

Os Estados-Membros têm até dois anos para a transposição após a publicação das diretivas no Jornal Oficial da UE.



ARAP inscreve no centro de recursos CAF

A ARAP já está inscrita no centro de recursos CAF. Um passo que segundo o Administrador da ARAP João Tavares dará mais responsabilidade em termos de auto-avaliação, isto porque o exercício agora será realizado pelo menos a cada dois anos. Nada impede, entretanto, a sua realização em prazo mais curto quando os resultados da auto-avaliação institucional assim o indicar. Embora sendo a primeira experiência, não se descarta a possibilidade de futuramente a instituição candidatar-se para obter o "Effective CAF User".

Missão ARAP a Portugal



3º Congresso Compras Públicas



Assinatura protocolo INCI



Assinatura protocolo SGME



Encontro com ESPAP